



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2020 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 11/2020

Aos 04/05/2020 - 08:30h, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Muriaé - MG, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL, designada pela Decreto Municipal n.º 9306/2019, estando presente os membros da CEL, para o ato de apreciação dos procedimentos administrativos referente ao processo licitatório número 99/2020 na modalidade CP 11/2020 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros SÃO FRANCISCO, SANTO ANTÔNIO e SÃO CRISTÓVÃO, no Município de Muriaé - MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" devidamente protocolados das proponentes: **IBIZA CONSTRUTORA LTDA, ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI, LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES – EIRELI e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI**. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI	34.361.676/0001-22	Beatriz Alves de Araújo Rodrigues	05107632602
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05.000.710/0001-35	Fábio Vinhas	80837964504
LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI	01.631.484/0001-30		
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI	10.857.222/0001-89	Jusceleno Viegas de Carvalho	02694857671

Os representantes credenciados das empresas **IBIZA CONSTRUTORA LTDA, ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** declararam que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. Quanto a empresa **LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI**, apresentou tal declaração de cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações dentro do envelope habilitação. As empresas **IBIZA CONSTRUTORA LTDA, ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI e LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido nos itens 2.4.3 e 2.4.4 do edital, podendo usufruir desses benefícios. A Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CEL considera **habilitadas** as empresas **ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI, LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e IBIZA CONSTRUTORA LTDA**. A empresa **IBIZA**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONSTRUTORA LTDA demonstra interesse em interpor recurso contra a habilitação da **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** quanto à ausência da apresentação de comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e a apresentação Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido (item 3.1.2, letra B, do edital) e também a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço com o Responsável Técnico com piso salarial incompatível com o CREA e a legislação vigente. Quanto a **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI e ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI**, demonstra interesse em interpor recurso contra a habilitação da **LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES – EIRELI** por apresentar declarações com data posterior a sessão de licitação (05/05/2020). Além disso, a **LYRIO CONSTRUTORA EIRELI** demonstra interesse em interpor recurso contra a habilitação da **IBIZA CONSTRUTORA LTDA** por apresentar Certidão do CREA com objeto social desatualizado, por apresentar objeto do contrato social não pertinente ao objeto licitado e apresentar também Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível (item 3.1.4, letra A, do edital). Os recurso e as contrarrazões serão encaminhadas e devidamente analisadas pelo Assessor Jurídico e pelo Prefeito Municipal (Autoridade Competente). Após isso, as empresas serão devidamente comunicadas por email. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, aberto o prazo de 5 (CINCO) dias úteis para apresentação de recurso, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 10:55 horas.

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA – Presidente da CEL

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior – Membro da CEL

Andrea Fernanda da Silva Fonseca – Secretária da CEL

Representantes credenciados:

IBIZA CONSTRUTORA LTDA

ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI

LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI